



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.972, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO MORADIA E
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL
CONCEDIDO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO
PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor do Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável concedido, mensalmente, aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.943 de 19 de maio de 2014.

Parágrafo único - O valor fixado no caput deste artigo é destinado ao custeio das despesas com alimentação e moradia, dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - Auxílio Moradia, no valor de R\$ 1.000,00 (mil e reais); e

II - Auxílio Alimentação/Água Potável, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. Para suportar a despesa constante do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito do tipo suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acrescentando à Lei nº 1966 de 16 de dezembro 2014, seguinte classificação orçamentária:

Executivo			
02		Executivo	
02.05		Secretaria Mun. Saúde-Fundo Mun. Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidade de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2073		Manut. Ativ. Assist. Saúde da Família	
3.3.90.48.00	404	Outros Auxílio Financeiro-Pessoas Físicas	65.000,00
1.02.00 Recurso Próprio – Saúde mínimo 15%			
TOTAL.....			65.000,00

Executivo			
02		Executivo	
02.05		Secretaria Mun. Saúde-Fundo Mun. Saúde	
02.05.01		Departamento de Saúde	
02.05.01.10		Saúde	
02.05.01.10.122		Administração Geral	
02.05.01.10.122.1010		Gestão do SUS	
02.05.01.10.122.1010.2065		Gerenciamento Serv. Saúde do Município	
3.3.90.46.00	332	Auxílio Alimentação	18.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários			
02.05.02		Departamento de Unidade de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2073		Manut. Ativ. Assist. Saúde da Família	
4.4.90.52.00	405	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
1.02.00 Recurso Próprio – Saúde mínimo 15%			
02.05.02.10.301.1012.2132		Manutenção do CAP'S	
3.1.90.11.00	432	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	17.000,00
1.02.00 Recurso Próprio – Saúde mínimo 15%			
TOTAL.....			65.000,00

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados:



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

I. Nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº. 1.966 de 16 de dezembro 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.943, de 19 de maio de 2014.

Nova Era, 17 de março de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 17/03/2015